



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 51 /2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada em 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público **nova composição da Comissão de Eleição de Entidades Não Governamentais de Defesa ou Atendimento da Criança e do Adolescente e Universidade ou Instituto de Pesquisa** para o Biênio 2026/2028 assumindo os trabalhos a partir de sua publicação. Sendo composto:

Comissão Eleição de Entidades Não Governamentais de Defesa ou Atendimento da Criança e do Adolescente e Universidade ou Instituto de Pesquisa
Alessandra Beniana Capistrano Martins
Daiana Lopes Moral
Daiane Araújo de Arruda
José Carlos Ferreira Neto
Rodrigo Alessandro Bottene

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 12 de setembro de 2025.

Paula Marcela Magrini Cordeiro
Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.